



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 111/90 de 12 de outubro

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE
MENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de São José de Espinharas-PB, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), além dos valores autorizados pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 095/89, de 24 de novembro de 1989 (Lei Orçamentária) e Lei Municipal nº 108/90, de 04 de junho de 1990, para servirem de reforços de dotações constantes no Orçamento de corrente Exercício.

Art.2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de outubro de 1990.

José de Sousa Gomes

- PREFEITO -